



MA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 01/01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE TRÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E UM

Aos três dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

***VEREADORES: JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA***

Faltaram por motivo justificado a Senhora Vereadora Honorina Maria Pereira Silvestre e os Senhores Vereadores Fernando Carlos Gamito Godinho Cardita e João Manuel Monteiro Serrão Henriques.

Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores do PS apresentaram uma declaração à População cujo teor a seguir se transcreve:
"Tem vindo a CDU frequentemente a público referir que existe um excessivo crescimento urbanístico e que o actual Executivo Socialista está a fazer de Montijo um dormitório. Ora, tal não corresponde, de forma alguma, à verdade. Com efeito, o Executivo da Câmara Municipal de Montijo e, por consequência, todos os elementos que o integram, tem aprovado por unanimidade a totalidade das operações de loteamento que lhe são presentes, com respeito pelo PDM e pelo Direito Urbanístico, sem qualquer contestação. Não faz por isso qualquer sentido a CDU defender e aprovar os loteamentos urbanos para depois vir dizer que nada tem a ver com isso, e que tais actos são de exclusiva responsabilidade do Executivo do Partido Socialista. O modelo



urbanístico gizado pelo PS fundamenta-se por um lado, no respeito pelos legítimos direitos e interesses dos particulares consignados no PDM e na Lei tanto constitucional como ordinária, e pela defesa intransigente do interesse público, promovendo a concepção de espaços urbanos humanizados onde tanto os **equipamentos** como as **zonas verdes** são respeitadas, ao contrário aliás do que sucedia no passado, por forma a criar condições para uma verdadeira solidariedade cuja matriz assenta na coesão social. Desde sempre defendemos um modelo de cidade humanizado que passará necessariamente pela sua conformidade legal por forma a que os loteamentos proporcionem aos que neles vivem também áreas de habitação social tendentes à fixação de famílias de menores recursos económicos, com vista a uma verdadeira integração social dissuasora de exclusão social e de insegurança, o que significa a rejeição de um espaço urbano em condomínio privado ou habitação social marginal. É este o modelo que o Executivo Socialista defende e apresenta nesta Câmara Municipal e que a CDU vota favoravelmente e sem quaisquer reservas. Logo, a CDU para ser coerente, verdadeira e honesta, deverá a partir de agora reprovar este modelo urbanístico sob pena de se desautorizar a si própria ao dar o dito pelo não dito desacreditando-se ainda mais perante a opinião pública montijense ao votarem favoravelmente nas reuniões deste Órgão e contestarem-no na rua. A credibilização da política e a moralização da vida pública, passa necessariamente por Autarcas defensores intransigentes do interesse público, coerentes naquilo que defendem e que assumem as consequências das suas próprias decisões em qualquer momento e lugar. Não se compreende por isso, a não ser por absurdo, que a CDU esteja há três anos a sufragar – repita-se, sem a mínima contestação e a nosso ver bem – votando favoravelmente as propostas que espelham o modelo de urbanismo a que nos propusemos, para depois rejeitar as consequências das suas próprias atitudes. Esta falta de coerência intrínseca de quem defende no seio do Executivo uma coisa e, lá fora, faz gáudio de coisa diversa, em nada dignifica quem assume funções políticas e de representação, antes pelo contrário. Defendemos Montijo como um espaço de vida humana, o homem como princípio, sujeito e fim do ordenamento da Cidade, a construção da Cidade num universo responsabilizante, de acordo com um renovado sentido participativo do homem como pessoa e a resolução dos problemas da vida em comunidade. O planeamento urbanístico por nós defendido e evidenciado nas múltiplas propostas de loteamentos e de concepção do espaço pretende servir o livre desenvolvimento da personalidade de cada um dos montijenses, garantir e cuidar do desenvolvimento dos padrões de vida no quadro de uma sociedade multicultural, permitir condições de vida pessoal e social de valor idêntico e, finalmente, deixar em aberto possibilidades de conformação do



Am
→

uso dos espaços a médio e a longo prazos. A sedução da Cidade com Montijo para os seus habitantes resulta das suas próprias características que temos vindo a demonstrar, como sejam a prática da diversidade social e cultural, o reconhecimento que se lhe dá de reino da liberdade e das oportunidades materiais e económicas que passa necessariamente pela valorização do espaço público como elemento central".-----

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjungadas dos artº.s 65º, nº 3 e 69º, nº 3 da Lei nº 169/99 de 18 de Setº., cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-

O Senhor Vereador José Henrique Serra da Graça apresentou uma declaração cujo teor a seguir se transcreve "A declaração agora emitida pela Senhora Presidente da Câmara não vem a propósito de nada nem sequer responde a alguma declaração ou opinião emitida pelos eleitos da CDU na Câmara Municipal. Reafirmo que os eleitos da CDU votam favoravelmente as propostas relativas ao urbanismo na medida em que as mesmas vindo bem elaboradas do ponto de vista técnico, e em conformidade com a legislação em vigor, não faria sentido qualquer outra postura na sua votação".-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº. 3306/01 – CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES PÚBLICAS PARA O ANO 2001 – Dispõe o artigo 62º. nº. 1 do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro que a Câmara Municipal terá uma reunião ordinária semanal salvo se reconhecer a conveniência em que se efectue quinzenalmente. Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Fixar as **reuniões públicas** com uma periodicidade quinzenal sendo realizadas às Quartas-Feiras, pelas 21 horas e 30 minutos, para efeitos do artigo 84.º da Lei das Autarquias Locais e nos termos da calendarização anexa. 2. As **reuniões extraordinárias** serão públicas e convocar-se-ão sempre que se justifique a sua realização obedecendo-se ao previsto no artigo 63º. da Lei das Autarquias Locais. 3. Quando algum feriado coincidir com a Quarta-Feira, a reunião camarária realizar-se-á no primeiro dia útil imediatamente seguinte. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 3307/01 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A DIRECÇÃO REGIONAL DE



*AGRICULTURA DO RIBATEJO E OESTE - O Agrupamento de Zonas Agrárias da Península de Setúbal bem como diversos serviços de outras unidades orgânicas da DRARO têm utilizado para a sua sede as instalações sitas na Rua Pocinho das Nascentes, Casa 1, EN. Nº. 4 em Montijo. Com a celebração do protocolo em anexo pretendeu-se encontrar uma solução alternativa que permitisse reinstalar esses serviços que se encontram sob tutela do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. Nestes termos, considerando que o Pavilhão anexo à Bolsa do Porco melhor serve os fins prosseguidos por essa instituição, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Aprovar o protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. 2. Conferir à Presidente da Câmara para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo com a Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste. 3. Notificar a Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste do conteúdo da deliberação tomada anexando-se, para o efeito, cópia do protocolo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).*-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.*-----
3 – PROPOSTA Nº. 3308/01 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO DO LOTE Nº. 91 SITO NO BAIRRO DA CANEIRA, REQUERIDA POR LUÍS MIGUEL MORENO LIMA CALDEIRA - Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº. 20.193 de 15 de Dezembro de 2000, veio o Senhor **Luís Miguel Moreno Lima Caldeira** solicitar a prorrogação do prazo para início da execução da obra por 6 meses. Com efeito, o requerente adquiriu por hasta pública um lote de terreno para construção urbana designado por número 91, com a área de 293,50m² sito no Bairro da Caneira, freguesia e concelho de Montijo para o que foi lavrada escritura no Notariado Privativo em 30 de Dezembro de 1996 a folhas 108 a folhas 109 do livro nº. 25. – Considerando que a cláusula 11^a. das condições gerais de venda em hasta pública elaboradas como documento complementar à escritura de compra e venda do lote em questão prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de início da obra desde que devidamente fundamentada. Considerando que o requerente alega a impossibilidade de dar início à obra por se encontrar actualmente em situação precária de emprego, conforme fotocópia do contrato de trabalho que anexa, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 - Conceder a Luís Miguel Moreno Lima Caldeira a prorrogação requerida, por 6 meses nos termos e pelos fundamentos que antecedem, com início em 31 de Dezembro de 2000 e termo em 30 de Junho de 2001. 2 – Que o requerente seja notificado do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----



AA

Deliberação: Aprovada por unanimidade-----

4 – PROPOSTA Nº. 3309/01 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO URBANA DO LOTE Nº. 60 SITO NO BAIRRO DA CANEIRA REQUERIDA POR JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA – Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 20.219 de 15 de Dezembro de 2000, veio o Senhor José Rocha de Oliveira solicitar a prorrogação do prazo para início da execução da obra por mais dois anos. Com efeito, o requerente adquiriu por hasta pública um lote de terreno para construção urbana designado por número 60, com a área de 119m² sito no Bairro da Caneira, freguesia e concelho de Montijo para o que foi lavrada escritura no Notariado Privativo em 19 de Outubro de 1998 a folhas 79 a folhas 80 do Livro nº. 27. – Considerando que a cláusula 10^a. das condições gerais de venda em hasta pública elaboradas como documento complementar à escritura de compra e venda do lote em questão prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de início da obra desde que devidamente fundamentada. Considerando que o requerente alega a impossibilidade de dar início à obra, por dificuldades financeiras, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 – Conceder a José Rocha de Oliveira a prorrogação requerida, por mais dois anos nos termos e pelos fundamentos que antecedem, com início em 20 Outubro de 2000 e termo em 20 de Outubro de 2002. 2 – Que o requerente seja notificado do conteúdo da deliberação .(Proposta subscrita pela Senhora Presidente).**-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 3310/01 – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS E PROMESSA DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL CELEBRADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2000 ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E O MUNICÍPIO DO MONTIJO - Aprovado que foi o Plano de Actividades e Orçamento para o ano económico de 2001 em reunião camarária do dia 5 e da Assembleia Municipal em sua sessão do dia 15 ambas do mês de Dezembro do ano 2000, nele consta o Mapa dos Encargos anuais a satisfazer com a liquidação dos empréstimos a que se refere o Anexo XI (pag. 28) contraídos junto do Instituto Nacional de Habitação (INH) e que se destinaram à execução de habitação social e realização de obras de infraestruturas. Com efeito, esses empréstimos sob forma de abertura de crédito, herdados dos anteriores executivos autárquicos, foram celebrados com o INH em 2.1.90 para a construção de habitação social na **Lançada** e no **Bairro da Caneira** bem como para a execução das infraestruturas do Bairro da Caneira, Lançada e Atalaia em **30 de Março de 1993** e garantidos por hipoteca, não tendo sido no entanto pagas quaisquer prestações ao longo do período de vigência dos contratos, situação que agravou sistematicamente o serviço da



dívida, melhor evidenciada no Mapa de Encargos que integra o Plano de Actividades e Orçamento para o próximo ano. Perante o passivo financeiro herdado, efectuámos diversos pagamentos destinados à amortização dos empréstimos para a construção dos Bairros da Lançada e Caneira por forma a não avolumar a dívida para a qual se justificava uma análise de fundo com vista à sua renegociação, e que passaria necessariamente pela cessão de créditos e da posição contratualmente assumida. Torna-se por isso necessário ratificar o contrato de cessão de créditos e promessa de cessão de posição contratual outorgado em 20 de Dezembro de 2000 com o **INH** e a **Caixa Geral de Depósitos**, respeitante à dívida vencida e vincenda. Nestes termos, considerando que o montante da **dívida vincenda** é de **313.697.422\$00** (cfr. Cláusula 4^a) e os créditos correspondentes à **dívida vencida** ao **INH** são de **229.382.118\$00** (cfr. Cláusula 2^a, n.º 2) conforme se alcança do contrato que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1** – Ratificar o Contrato de Cessão de Créditos e Promessa de Cessão da Posição Contratual celebrado em 20 de Dezembro de 2000 com o Instituto Nacional de Habitação e a Caixa Geral de Depósitos. **2** – Conceder à Presidente da Câmara para, em nome e representação do Município, outorgar o contrato de cessão correspondente à **dívida vencida** a que se refere a cláusula 3^a, n.º 2. **3** - Notificar o INH e a CGD do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA N.º 3311/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ESCOLA DE DANÇA DESPORTIVA DA ACADEMIA MUSICAL UNIÃO E TRABALHO – AMUT PARA AS DESPESAS DECORRENTES DAS DESLOCAÇÕES DE DOIS PARES DANÇARINOS AO ESTRANGEIRO A FIM DE PARTICIPAREM NO CAMPEONATO DO MUNDO ABERTO - *Vem a Escola de Dança Desportiva da Academia Musical União e Trabalho – AMUT, contribuinte n.º 501403620, com sede na Rua Cândido Reis n.º 19 - Sarilhos Grandes, no Montijo, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas decorrentes das deslocações de dois pares dançarinos ao estrangeiro a fim de participarem no Campeonato do Mundo Aberto. Nestes termos: Considerando que a Escola de dança desportiva da Academia Musical União e Trabalho tem fomentado o gosto pela dança junto da juventude do concelho; Considerando que a Academia Musical União e Trabalho tem contribuído decisivamente para a dinamização cultural do concelho do Montijo, e particularmente da freguesia de Sarilhos Grandes, **propõe-se:** **1** – A concessão de um subsídio no montante de **300.000\$00** (Trezentos mil escudos) à **Escola de Dança***



Desportiva da Academia Musical União e Trabalho, ao abrigo do disposto no artº. 64, nº. 4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais; 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 2º., nº. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº. 3312/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AOS ALUNOS DA EBI Nº. 7 DE MONTIJO PARA A COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS INERENTES À TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA DA LINHA TELEFÓNICA DA EBI Nº. 7 PARA A EBI Nº. 1 DE MONTIJO - Com a transferência dos alunos da EBI nº. 7 de Montijo para a EBI nº. 1 igualmente de Montijo, tornou-se necessário manter o mesmo número de telefone, cujas despesas de instalação orçaram no montante de 14.400\$00. Nestes termos, considerando o disposto no art.º 64º, nº 4 al. a) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **a)** Conceder um subsídio no valor de **14.400\$00** (catorze mil e quatrocentos escudos) correspondente aos custos de instalação provisória do telefone da EBI nº 7. na EBI nº. 1 de Montijo. **b)** O subsídio em causa será concedido através do código orçamental 06.02/ 05.01.01, **c)** Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º., nº. 1 e 3º, nº. 2 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº. 3313/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 12/12/00, TITULADA PELA PROPOSTA Nº. 469/00 REFERENTE À “EXECUÇÃO DE NOVO FURO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM PEGÕES-TRABALHOS A MAIS” - Proponho que: **a)** A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 12.12.00, titulada pela **proposta nº. 469/00**, que se anexa e dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 3314/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO-PROCESSO IO-10/00. - Na sequência do meu despacho de 20/09/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua da Misericórdia, nº. 28-1º.-Montijo, de que é proprietário o Sr. Adriano José



*Mira Reis Leiria conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistorias, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas; competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do artº. 68º., alínea m) da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre)-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***2 – PROPOSTA Nº. 3315/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO-PROCESSO NH-84/00** – Na sequência do meu despacho de 14/09/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua da Misericórdia, nº. 22 – Montijo, de que é proprietária a firma Figueiroas – Sociedade Técnica e Imobiliária Lda conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do artº. 68º., alínea m) da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro.*

***Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada a proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre)-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***3 – PROPOSTA Nº. 3316/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO-PROCESSO NH-85/00** – Na sequência do meu despacho de 14/09/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Almirante Cândido dos Reis, nº. 56 – Montijo, de que é proprietário o Sr. Manuel*



Castiço Pinho conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do artº 68º, alínea m) da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 3317/01 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA COM UM PRAZO DE TRÊS MESES PARA A CORRECÇÃO E CONCLUSÃO DE TODOS OS TRABALHOS DESCRITOS NO AUTO DE VISTORIA DE 21/11/00 – PROCESSO I-9/95 - Solicita o requerente a vistoria para a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, referente ao alvará de loteamento nº. 230/98. Considerando que pelo auto de vistoria efectuado em 21/11/00, verifica-se que os trabalhos não se encontram totalmente concluídos, faltando regularizar as zonas junto às caixas de protecção das electroválvulas, colocar verticalmente lajetas na delimitação da zona verde com o terreno expectante a nascente e regularização do equipamento do parque infantil. Considerando o disposto no nº. 1 do artigo 46º. do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95 de 28 de Dezembro, é possível fixar um prazo para a correcção dos trabalhos efectuados. **Proponho: 1** – A homologação do auto de vistoria e o indeferimento do pedido de recepção provisória. **2** – Um prazo de três meses para a correcção e conclusão de todos os trabalhos descritos no auto de vistoria de 21/11/00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre). -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade-----

2 – PROPOSTA Nº. 3318/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-216/00 EM NOME DE HERMÍNIO FONSECA LOPES - Solicita o requerente informação prévia, para o seu terreno localizado no Gaveto constituído pela Rua Central e Rua João Fernandes, freguesia de Montijo (94,63m²). Considerando que: **1** – O instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o PDM, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível I. **2** – De



acordo com o artigo 11º, quadro 1 do PDM de Montijo observa-se os seguintes parâmetros para a área da parcela em causa:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0,60m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	2,40m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	4

3 – Ao abrigo do número 1, artigo 12º. do regulamento do PDM, verifica-se que a volumétrica média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – O número 1 do artigo 12º. do Regulamento do PDMM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas, num total máximo de 2 pisos, sem qualquer recuo de fachadas. 2 – A deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº. 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no lancil). 3 – O estudo apresentado encontra-se na área de intervenção do Plano Pormenor Salvaguarda e Valorização do Montijo, deve previamente consultar os serviços (GAP), de modo a que seja efectuado o seu enquadramento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – **PROPOSTA Nº. 3319/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-231/00 EM NOME DE AUSENDA CÂNDIDA FUSTE DA SILVA BASTOS** – Solicita a requerente informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação colectiva no prédio urbano com 263,50m², sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, nº. 66 e 68 – Montijo. Considerando que: 1 – O instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal de Montijo. 2 – A parcela de terreno em análise está classificada no PDMM como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. 3 – A requerente propõe a construção de um edifício com uma área de implantação de 114,6 m², uma área bruta de construção de 458/4 m², 4 pisos e 4 fogos, bem como o aproveitamento do logradouro para estacionamento com 6 lugares. 4 – Que o plano marginal da edificação proposta respeita o alinhamento existente cumprindo o disposto na alínea b) do nº. 2 do artigo 11º. do PDMM. 5 – A cêrcea marginal da edificação proposta respeita a cêrcea dominante cumprindo o disposto no nº. 1 do artigo 12º. do PDMM, bem como o disposto no artigo 54º. do RGEU. 6 – A edificação proposta satisfaz todos os parâmetros de caracterização geral da edificação estipulados no nº. 1 do artigo

AA

11º. do PDMM. **Proponho:** A emissão de parecer favorável à pretensão solicitada, sendo o licenciamento condicionado a : 1 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento máximo de 0,5m do limite do lancil ao passeio, caso este exista. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 3320/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-248/00 EM NOME DE LÚIS MANUEL SILVA FERREIRA - Solicita o requerente alteração de uso de habitação para estabelecimento comercial no ramo de florista e artigos de decoração. Considerando que se trata de um edifício de um só piso com entrada/saída directa para a via pública. Considerando as condições do seu interior não existe qualquer inconveniente na abertura do estabelecimento em causa.

Proponho: A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1. Não seja efectuada qualquer alteração no interior da edificação, que careça de licenciamento municipal. 2. Não seja alterada a fachada do edifício, nomeadamente a abertura de vãos ou ampliação dos existentes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 3321/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO À APROVAÇÃO DA DIRECÇÃO GERAL DAS FLORESTAS AO PROCESSO E-263/00 EM NOME DE ANTÓNIO DANIEL DOS SANTOS FILIPE – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de plantação de eucaliptos na parcela de terreno, com 200.000m², sita na Herdade do Pontal, Judia, Pegões. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal de Montijo. Considerando que a parcela de terreno se encontra no PDMM classificada como Espaço Florestal/Área de Floresta de Produção. Considerando que nos termos do disposto da alínea a) do nº. 1 do artigo 35º. do PDMM a plantação da espécie pretendida é compatível com a categoria do terreno em análise. Considerando a zona em que se insere o terreno em análise se encontra abrangida pelas disposições constantes do Dec. Lei nº. 139/89, Dec. Lei nº. 175/88 e Portaria 513/89, de 06/07 deverá o requerente apresentar à Direcção Geral de Florestas o respectivo projecto de Arborização. **Proponho:** A emissão de parecer favorável condicionado à aprovação da Direcção Geral de Florestas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº. 3322/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-266/00 EM NOME DE MANUEL JOSÉ PATEGO BARRETO -



Solicita o requerente a informação prévia para o seu terreno sito na Rua da Cerâmica – Broega, freguesia de Sarilhos Grandes (10.920m²). Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor é o PDM, no qual o terreno se encontra classificado: Parte como Espaço Agrícola/Área Agrícola incluída na REN (aproximadamente ¼ da parcela). Parte como Espaço Agrícola/Área Agrícola incluída na RAN e na REN (restante terreno). Considerando que de acordo com o n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento do PDM, a parcela de terreno onde se pretende o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 ha e não deve estar condicionada por regime de servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN. Considerando que a parcela de terreno em causa com uma área inferior a 2 ha, se encontra na totalidade abrangida pelo regime da REN, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento do PDM. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento do PDM. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA N.º 3323/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-268/00 EM NOME DE ADELINO FERNANDO GRILO - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento destinado a venda de sementes para a Rua Professor Egas Moniz, n.º 35, Lançada-Sarilhos Grandes. Considerando que pela proposta n.º 760/98 reunião de Câmara de 9/12, foi emitido parecer favorável. Considerando que o uso relacionado com a comercialização de sementes não apresenta qualquer inconveniente na abertura do estabelecimento para o local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA N.º 3324/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-275/00 EM NOME DE MONTICOME-COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA – Solicita a firma requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de um estabelecimento de charcutaria, padaria e churrasqueira, no n.º 96 do Jardim Público no Bairro do Esteval – Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto, em termos registrais e de localização. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – De acordo com o artigo 65.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, o espaço deve possuir um pé-direito mínimo regulamentar para o exercício da actividade comercial, de 3 metros. 2 – O licenciamento deve observar o disposto no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, e cumulativamente o Regulamento Geral sobre o Ruído, Decreto-Lei n.º 251/87 de 24/06, dado tratar-se de um



MA

estabelecimento de produtos alimentares. 3 – Deve apresentar, no espaço de vigência da presente informação (um ano), projecto de arquitectura de adaptação do espaço às novas funções, nos termos do Decreto-Lei n.º 445/91, de 15/10, bem como projecto de segurança contra risco de incêndio, nos termos do Decreto-Lei n.º 370/99 de 18/09. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA N.º 3325/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-290/00 EM NOME DE ISABEL MARIA SACOUTO ROSA - Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um gabinete de contabilidade num espaço anteriormente licenciado para talho. Considerando que se trata de uma fracção definida como r/c destinado a loja, correspondente à fracção designada pelo n.º 43, do prédio urbano com entrada pela Rua Afonso de Albuquerque vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável à instalação de um estabelecimento destinado a gabinete de contabilidade, no r/c do edifício sito na Rua Afonso de Albuquerque, n.º 43 – Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA N.º 3326/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE VEDAÇÕES NO CANIL E VIVEIRO MUNICIPAL” – PROCESSO F-28/2000 - No dia 10 de Outubro de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada "Construção de vedações no Canil e Viveiro Municipal", tendo concorrido cinco empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta n.º 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 28 de Novembro de 2000, foi presente para análise as propostas dos cinco concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório de Apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 - Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 - Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 01.03/09.03.01 e no Código do Plano 11.01.01.04. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada " Construção de vedações no Canil e Viveiro Municipal " à firma MIMOGAL – Construções Civis, Lda., pelo valor de 8.209.077\$00 (oito milhões, duzentos e nove mil e setenta e sete escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Luís Filipe Baptista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas



suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 3327/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PINHEIRO, PADRE CRUZ, DA REVOLUÇÃO DE ABRIL, DO SOBREIRO E DA PALMEIRA NO BAIRRO DA COVA DA LOBA” – PROCESSO F-37/2000 – No dia 1 de Setembro de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada "Pavimentação das Ruas do Pinheiro, Padre Cruz, da Revolução de Abril, do Sobreiro e da Palmeira no Bairro da Cova da Loba", tendo concorrido cinco empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 4 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 27 de Novembro de 2000, foram presentes para análise as propostas dos cinco concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório de Apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 - Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 - Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e no Código do Plano 09.01.02.05. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada "Pavimentação das Ruas do Pinheiro, Padre Cruz, da Revolução de Abril, do Sobreiro e da Palmeira no Bairro da Cova da Loba" à firma **Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.**, pelo valor de **20.003.830\$00** (vinte milhões, três mil, oitocentos e trinta escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 3328/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DAS CRAVEIRAS” – PROCESSO F-56/2000 – No dia 27 de Setembro de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada "**Remodelação e Ampliação da Escola Primária das Craveiras**", tendo concorrido três empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 27 de Novembro de 2000, foi presente para análise as propostas dos três concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório de Apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 - Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 - Estar



esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 06.02/09.03.05 e no Código do Plano 01.01.02.02. **Proponho: a)** A adjudicação da empreitada "Remodelação e Ampliação da Escola Primária das Craveiras" à firma **BETACIL – Construções, Lda.**, pelo valor de **27.194.383\$00** (vinte sete milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e três escudos), mais IVA. **b)** A designação do Sr. Luís Filipe Baptista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
4 – PROPOSTA N.º 3329/01 – APROVAÇÃO DA EXUMAÇÃO DE CADÁVERES E PUBLICAÇÃO DE EDITAL – Considerando: 1 - A informação do responsável pelo Sector de Cemitérios de 00.12.27, que anexa uma listagem das ossadas existentes nas sepulturas do talhão V do Cemitério de São Sebastião, documento que aqui se dá como integralmente reproduzido; - Que nos termos do art.º 33º do Regulamento do Cemitério é da competência da Câmara proceder à exumação dos cadáveres passados 5 ou 7 anos sobre a data da inumação, o que é o caso. Nestes termos **propõe-se:** 1 - Que este Executivo Municipal delibere proceder à exumação dos cadáveres inumados, constantes da listagem anexa. 2 - Que seja publicado o respectivo edital de forma a tornar pública a intenção desta Câmara Municipal. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA N.º 3330/01 – CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO MUNICIPAL E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO – No âmbito das relações entre os eleitos locais e seus respectivos eleitores, é salutar estimular o envolvimento da população na vida do concelho, na esteira de três ideias chave: participação, descentralização e responsabilização. Efectivamente, de acordo com o programa eleitoral apresentado por ocasião das últimas eleições, constitui objectivo do Executivo a criação do Conselho Consultivo Municipal. Tal entidade municipal representativa da sociedade Montijense, reveste natureza meramente consultiva, e constitui um instrumento de aproximação entre eleitos locais e cidadãos eleitores, em vista a tratar de questões relevantes da vida do Concelho. Neste sentido, visando o aprofundamento da democracia participativa (artigo 2º. in fine da Constituição da República) e o “apoio à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” eleitores na vida Concelhia (artigo 64º. n.º 4 a) in fine



da LAL), **propõe-se**, nos termos das competências expressas nos n.ºs 4 a) in fine e 7 a) do artigo 64.º da LAL: 1 - A criação do Conselho Consultivo Municipal; 2 - A aprovação do respectivo regulamento de funcionamento, composto por nota justificativa, preâmbulo e articulado, no total de sete (7) páginas, que se anexa à presente proposta, fazendo dela parte integrante. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovado por unanimidade.-----
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo.

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84.º, n.ºs. 6 e 7 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi pelo municípe abaixo identificado colocada a seguinte questão:-----

ANTÓNIO MARIA NARCISO ELIAS – Perguntou se haveria já por parte da Câmara Municipal alguma diligência à situação em que se encontra e perante os ruídos provenientes do lar de idosos. A Sr.ª Presidente informou o municípe que já havia sido proferido um despacho da Sr.ª Vereadora Hon.ª Silvestre, para averiguações.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e três horas e quinze minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *José António M. da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes
Maria Amélia Antunes